



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/NRI/RJ

Decisão nº 34844277/2024-UMIG/NPA/DPF/NRI/RJ

Processo: 08458.000410/2024-70

Assunto: Auto de infração 0178000052024

1. Ciente do Auto de infração 0178000052024 (34391433).
2. Considerando a atribuição elencada no artigo 7º, da instrução normativa 198/2021, e a definição de instâncias de decisão, em processos de apuração de infrações e aplicação de penalidade de multa relacionadas a controle migratório e processo de regularização migratória, definidos no artigo 12 da já citada instrução normativa.
3. Considerando que o estrangeiro **FALILOU SENE**, não apresentou defesa e nem foi detectado o pagamento da multa até o presente momento, fato relatado no despacho 34824173 UMIG/NPA/DPF/NRI/RJ e confirmado em buscas nos sistemas.
4. **Decido pela manutenção integral do auto de infração, citado no item 1. No mesmo ato, informamos da possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de 10 dias, após a publicação desta decisão, nos termos previstos na lei 13445/17, Decreto 9199/17 e artigo 8 da IN 198/2021.**

JEISON BOSI DE AZEREDO
Papiloscopista Policial Federal
Chefe do UMIG/NPA/DPF/NRI/RJ



Documento assinado eletronicamente por **JEISON BOSI DE AZEREDO, Papiloscopista Policial Federal**, em 17/04/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34844277&crc=B6011E2C.
Código verificador: **34844277** e Código CRC: **B6011E2C**.